



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Esperança do Sul, RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra britada e placa de obra, com vistas à manutenção e melhorias de estrada vicinal na Localidade de Linha Um, em Nova Esperança do Sul. A ação atende ao Convênio FPE nº 2661/2024 (SEAPI), conforme a Consulta Popular, com contrapartida do Município prevista no respectivo Plano de Trabalho.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda consiste na aquisição de pedra britada nº 01 e placa de obra, a serem utilizadas na obra de manutenção e recuperação de estrada vicinal na localidade de Linha Um.

2.2 A intervenção é indispensável para restabelecer os níveis de serviço e a segurança viária na referida estrada, mitigando o isolamento geográfico e os riscos de acidentes decorrentes da degradação do leito trafegável, evitando dessa maneira constantes manutenções fruto da degradação do pavimento.

2.3 A obra constitui-se como ativo estratégico para o desenvolvimento econômico municipal, sendo condição *sine qua non* para o escoamento eficiente da produção agropecuária e para a garantia da continuidade de serviços públicos essenciais, notadamente o transporte escolar e o atendimento móvel de saúde.

2.4 Levando em consideração que o município não possui área de extração do material em questão, qual seja a pedra britada nº 01, e de mesmo modo não dispõe de material para confecção de placa de obra resta a realização de licitação com vistas a contratação desses materiais para a realização dos referidos serviços.

2.5 Este estudo parametriza os requisitos de qualidade e durabilidade, garantindo que a aplicação dos recursos públicos observe o princípio da eficiência e gere benefícios sociais duradouros à comunidade local.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual, está alinhada às ações e objetivos da Administração Municipal, relacionados à manutenção da infraestrutura viária rural e à melhoria das condições de mobilidade e acesso das comunidades do interior.

3.2 Conforme item 2.2 a intervenção é indispensável para restabelecer os níveis de serviço e a segurança viária na referida estrada, mitigando o isolamento geográfico e os riscos de acidentes decorrentes da degradação do leito trafegável, evitando dessa maneira constantes manutenções fruto da degradação do



pavimento.

3.3 O objeto também está relacionado à execução do Convênio FPE nº 2661/2024 – SEAPI RS e ao Processo nº 24/1300-0001893-6, decorrente de demanda da Consulta Popular, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O certame observará o rito do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando os princípios da isonomia, publicidade e ampla competitividade.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de compra dos referidos materiais.

4.3 A fiscalização do Município terá prerrogativa para rejeitar carga, sustar entregas e determinar a substituição de material que apresente desconformidade com este estudo, com as especificações do Termo de Referência ou com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, correndo as despesas de remoção e substituição por conta da contratada.

4.4 A entrega do material deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, levando em consideração a capacidade de esparramar e nivelar o material no leito da via, com vistas a evitar desperdícios bem como remoções e deslocamentos desnecessários do mesmo. A entrega deverá obedecer locais e volumes predefinidos pela secretaria, dentro do trecho a ser recuperado na Localidade de Linha Um.

4.5 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – Provisório, para verificação da conformidade dos quantitativos e especificações do objeto, no prazo de 04 (quatro) dias úteis da entrega;

II – Definitivo, após o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do termo de recebimento provisório.

4.6 Considerando o valor estimado de cada item, o item 01 — placa de obra — será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto ao item 02 — pedra britada nº 1 —, cujo valor estimado supera o limite legal, não se aplica a exclusividade, sendo o item destinado à ampla concorrência, facultada a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências do edital.

4.7 Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, obrigando-se a licitante a comunicar eventual ocorrência posterior, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



4.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.4 Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.7.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

4.7.5 Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal.
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.7.6 Para a **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

4.7.7 Para a **qualificação técnica** a licitante deverá apresentar:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, admitido o somatório de atestados.

4.7.8 As obrigações das partes constarão detalhadas no Termo de Referência.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CUSTOS

5.1 Os quantitativos foram definidos pelo setor de engenharia do Município a partir de levantamento do trecho a ser recuperado, conforme consta na Planilha Orçamentária anexa ao processo.

5.2 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 155.494,36** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), obtido por composições de custos unitários referenciados em tabelas SINAPI e cotação de mercado.

5.3 Os preços unitários e os quantitativos por item constam da Planilha Orçamentária elaborada pelo setor de engenharia e assinada pelo responsável técnico.

Descrição	Unid.	Quant. total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m2	4
PEDRA BRITADA N° 1 POSTO NA OBRA	m³	1.200

6 ANÁLISE DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Para atendimento da demanda objeto do presente estudo, verificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e transporte de pedra britada nº 01, com entrega nos locais indicados pela Administração, bem como para o fornecimento e instalação de placa de obra, constitui a solução mais adequada e vantajosa para o Município, considerando a necessidade de disponibilização desses materiais e serviços e a inexistência de estoque ou estrutura própria para sua execução pela Administração. Ademais, a presente demanda encontra-se diretamente vinculada ao objeto do Convênio FPE nº 2661/2024, sendo a contratação necessária ao cumprimento das finalidades estabelecidas no instrumento convenial. Os materiais, quantitativos e valores foram previamente definidos no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, não cabendo à Administração, nesta fase, adotar solução diversa da pactuada, sob pena de descaracterização do objeto conveniado.

6.2 Diante disso, cabe analisar a forma mais adequada para a contratação dos itens. Considerando que as



características, os padrões de desempenho e de qualidade dos bens e serviços pretendidos podem ser objetivamente definidos no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica complexa ou de natureza predominantemente intelectual, verifica-se que o objeto possui características compatíveis com a definição de bens e serviços comuns prevista no art. 6º; inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Assim, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item. A adoção do pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto e contribui para a competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas, a isonomia entre os participantes e a transparência do procedimento, possibilitando à Administração selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse público, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Sob o aspecto econômico e competitivo, a separação do objeto possibilita a ampliação da concorrência, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, reduzindo riscos de concentração de mercado e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Ressalta-se que o parcelamento não acarretará prejuízos à gestão ou à fiscalização contratual, sendo plenamente possível à Administração coordenar o fornecimento dos materiais e da instalação de placa de obra, com definição clara de responsabilidades, prazos e critérios de aceitação.

7.4 Dessa forma, o parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da ampliação da competitividade, mostrando-se adequado ao interesse público. Conclui-se, portanto, pelo parcelamento do objeto em 2 (dois) itens, com julgamento pelo menor preço por item e celebração de contratos autônomos.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a contratação mais viável para o Município, almeja-se, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



8.2 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.3 Com a realização da obra, objeto do Convênio, busca-se proporcionar uma maior segurança quanto a trafegabilidade da via, mais especificamente facilitar o escoamento da produção agrícola local bem como o transporte de escolares e o deslocamento até a Gruta subterrânea da Linha Um, ponto máximo de nosso turismo local.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 A contratação limita-se ao fornecimento pedra britada nº 01 e da placa de obra (incluso instalação), não abrangendo a execução da obra.

9.2 A aplicação do material e os demais serviços serão executados por administração, com equipamentos e servidores do Município, a título de contrapartida no Convênio FPE nº 2661/2024, não havendo necessidade de contratação de terceiros.

9.3 Em razão dessa dependência, o cronograma de entregas será compatibilizado com a disponibilidade dos equipamentos municipais, mediante Ordens de Fornecedor emitidas conforme a necessidade da obra.

9.4 Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 O gestor do contrato será o senhor Jairo Galvão Dalenogare Secretário municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, o qual designou o servidor Carlos Valmocir Viviani para atuar como fiscal do contrato.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência;
- b)** elaboração de minuta do edital;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária
- d)** designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação(conforme o caso)
- e)** elaboração de minuta do contrato;
- f)** encaminhamento do processo para análise jurídica
- g)** análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados
- h)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- i)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- j) realização do certame, com suas respectivas etapas
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os impactos ambientais decorrentes do objeto restringem-se à extração e ao transporte do material, sendo previstas as seguintes medidas mitigadoras: a contratada deverá adquirir a pedra britada nº 01 de estabelecimento produtor que possua licença ambiental vigente e título minerário regular perante a ANM, respondendo pela regularidade da origem do material fornecido; transporte com carga coberta, evitando emissão de particulados e derrame na via; descarga nos locais previamente definidos, vedada a estocagem em áreas de preservação permanente ou nas proximidades de cursos d'água.

11.2 Quanto à placa de obra, a contratada deverá empregar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis quanto à durabilidade e à resistência às intempéries, respondendo pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na sua fabricação e instalação, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

12 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas da Secretaria de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior com recursos oriundos do Convênio FPE nº 2661/2024 e contrapartida do Município.

13 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou até a execução integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

13.2 A vigência da contratação poderá ser prorrogada, mediante justificativa autorizada pela autoridade competente.

14. QUANTO AOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO E SUAS MITIGAÇÕES

14.1 Entrega em desconformidade com as especificações. O acompanhamento das entregas e a verificação das especificações dos produtos caberão ao fiscal do contrato, que poderá rejeitar carga e determinar a substituição do material, às expensas da contratada.

14.2 Atraso na entrega. Constatado o atraso, o fiscal notificará a contratada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, submetendo o caso ao gestor do contrato para decisão da autoridade competente quanto à dilação de prazo ou à aplicação das sanções cabíveis.



14.3 Entrega em local ou forma inadequados. Para evitar retrabalhos e falhas no descarregamento, o fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria demandante e a contratada, definirá previamente a forma de entrega, os volumes, os locais de descarga e o local de instalação da placa de obra.

14.4 Divergência entre o quantitativo faturado e o entregue. O pagamento ficará condicionado à conferência das quantidades pelo fiscal do contrato, mediante os documentos fiscais e o controle de entregas.

14.5 Alteração dos preços de mercado. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser dirigidos ao gestor do contrato, acompanhados da documentação comprobatória, competindo a decisão à autoridade competente, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Fracasso ou deserção de item. Restando item deserto ou fracassado, a Administração poderá repetir o certame ou promover a contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Custos de fornecimento. Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, até a entrega no local indicado, correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer acréscimo a esse título.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 02 de setembro de 2026

JAIRO GALVÃO DALENOGARE

Secretário Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EA6-1C82-BDCE-D326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 02/09/2026 13:52:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 02/09/2026 15:24:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3EA6-1C82-BDCE-D326>